LEI N. 673, de 20 de dezembro de 1 962

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado em Cr$ 20,00 o preço do metro quadrado do lote urbano n. 61, sito em Barão de Cotegipe, requerido por SEBASTIANA DUTRA, com a área de 1.000,00m2, de conformidade com o processo n. 1360, desta Prefeitura, e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a av. Ângelo Caleffi; ao SUL, com o lote urbano n. 25 da rua Barão do Rio Branco; ao LESTE, com a rua n.6 e, ao OESTE, com o lote urbano n. 63 da av. Ângelo Caleffi.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de dezembro de 1962.

Registre-se e publique-se

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Secretaria de Administração Municipal,
em Erechim, 20 de dezembro de 1 962. -
ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA

Secretário

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI MUNICIPAL Nº 673,DE 20.12.1962-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao dispôsto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

COPIA

Artº 1º-E' fixado em Cr$20,00 o prêço do metro quadrado do LOTE URBANO nº 61,sito em BARÃO de COTEGIPE,requerido por SEBASTIANA DUTRA,com a área de 1.000 m2,de conformidade com o PROCESSO nº 1360,desta PREFEITURA,e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:ao NORTE:com a AVENIDA ÂNGELO CALEFFI - ao SUL: com o lote urbano nº 25,da RUA BARÃO do RIO BRANCO - ao LESTE: com a RUA Nº 6,e,ao OESTE:com o lote urbano nº 63,da AVENIDA ÂNGELO CALEFFI.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE DEZEMBRO DE 1962

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

00000

Registre-se e publique-se
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
EM 20 DE DEZEMBRO DE 1.962
a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
SECRETÁRIO

000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

-LEI MUNICIPAL Nº 673,DE 20.12.1962-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao dispôsto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado em Cr$ 20,00 o prêço do metro quadrado do LOTE URBANO nº 61,sito em BARÃO de COTEGIPE,requerido por SEBASTIANA DUTRA,com a área de 1.000 m2,de conformidade com o PROCESSO nº 1360,desta PREFEITURA,e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:ao NORTE:com a AVENIDA ANGELO CALEFFI - ao SUL: com o lote urbano nº 25,da RUA BARÃO do RIO BRANCO - ao LESTE: com a RUA Nº 6,e,ao OESTE:com o lote urbano nº 63,da AVENIDA ANGELO CALEFFI.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE DEZEMBRO DE 1962

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

00000

Registre-se e publique-se
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
EM 20 DE DEZEMBRO DE 1.962
a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
SECRETÁRIO

000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA